

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N<sup>º</sup> , DE 2014  
(Do Sr. CARLOS MANATO)**

Extingue a ajuda de custo, devida aos Deputados Federais e Senadores, no início e no final da Legislatura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos membros do Congresso Nacional não compreende o pagamento de ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio ou de quaisquer valores pagos a título de indenização, em razão do início ou do final da Legislatura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 210, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

No início e no final de toda Legislatura, período de quatro anos que dura o mandato parlamentar, Deputados e Senadores recebem remuneração que equivale a um décimo-quarto e décimo-quinto salários.

Em 2010, apresentamos projeto de decreto legislativo extinguindo o pagamento de ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio ou de quaisquer valores pagos a título de indenização em razão do início ou do final da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Finalmente, em 2013, foi aprovado o Decreto Legislativo nº 210, de 2013, que extinguiu tais ajudas de custo anuais, contudo, sem acabar com os salários recebidos a mais no início e no final da Legislatura.

Estamos quase no início de nova Legislatura e temos, portanto, que acabar de uma vez por todas com tais remunerações, equivalentes a mais dois salários a cada quatro anos, injustificáveis na medida em que o pagamento mensal aos Congressistas já leva em conta as despesas inerentes ao regular exercício da atividade parlamentar.

O pagamento de subsídios extras também não se justifica diante do contexto econômico brasileiro e da realidade de nosso mercado de trabalho. Configura-se tratamento desigual que só se seria medida justa se os Congressistas não tivessem como assegurar seu deslocamento para comparecimento às reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo.

Certos de que a sugestão ora proposta conduzirá ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo federal, contamos com o apoio dos nobres Pares para seu aprimoramento e aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2014.

Deputado CARLOS MANATO